

CONTRATO N. 14/2024/FMS

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba (SC), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, denominado Contratante e a empresa SANGUA'S ENGENHARIA LTDA, denominada Contratada, Dispensa de Licitação n.41/2024 – Processo Licitatório n. 50/2024.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA (SC)**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de **CONTRATANTE**, com sede à Getúlio Vargas, 205 - Centro, Joaçaba - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.594.533/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. VALMOR JOÃO REISDORFER e a Empresa **SANGUA'S ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 46.540.228/0001-75, localizado na Rua Amadeu Bordin, nº 432, bairro Boa Vista, Joaçaba, SC, CEP: 89600-000. Representada neste ato por seu procurador Rodnei Sanguanini, CPF n. 892.xxx.xxx-53, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Dispensa para contratação de empresa responsável para a elaboração e aprovação de projeto completo pra obra de regularização, ampliação e reforma do ESF Santa Helena, localizado no Distrito de Santa Helena, Joaçaba SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 DA IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DOCUMENTOS.

2.1.1 Conforme termo de Termo de Referência nº 007/2023 – Secretaria de Infraestrutura, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

3.2 O prazo para execução do objeto é de 180 (cento e oitenta dias) exceto paralisações.

Podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021.

3.3 Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor total ora contratado é de 18.643,10 (dezoito mil seiscentos e quarenta e três reais e dez centavos).

4.2 O pagamento será realizado em três etapas de acordo com o estabelecido abaixo:

- Na primeira etapa o fiscal irá autorizar a emissão da Nota Fiscal após a entrega da Aprovação de Projeto Arquitetônico. 1ª etapa = R\$ 3.722,20
- Na segunda etapa o fiscal irá autorizar a emissão da Nota Fiscal após a entrega do Alvará de Construção e projetos complementares. 2ª etapa = R\$ 10.079,80
- Na terceira etapa o fiscal irá autorizar a emissão da Nota Fiscal após a entrega dos projetos/documentos (projetos executivos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro). 3ª etapa = R\$ 4.841,10

4.3 Os pagamentos serão realizados pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Joaçaba até o 10º dia do mês subsequente ao final da prestação dos serviços e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.

4.4 O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

5.1. Não haverá reajuste de preços no período em vigor do Contrato.

5.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Contratante, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.123 – BLATB: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

15 - 3.3.90.00.00.00.00

2.501.0000.0206– Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Fiscal: Patrícia de Pelegrin Spier

7.2. Gestor: Jaison Strapassola

7.3. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

7.6. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

7.7. Constatada alguma falha no produto, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiscalização da execução do contrato.

8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.1.3. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.

8.1.4. Providenciar a publicação resumida do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

8.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.2.1. A contratada deverá executar o objeto nos exatos termos da proposta.
- 8.2.2. O objeto deverá ser entregue no prazo de 180 (cento e oitenta dias) exceto paralisações.
- 8.2.3. A contratada se responsabiliza pela garantia de 12 (doze) meses contra qualquer defeito e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio.
- 8.2.4. A contratada se responsabiliza pelos custos da entrega do equipamento.
- 8.2.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.2.6. Responsabilizar-se pelos custos inerentes à entrega do bem;
- 8.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.2. Multa:

9.2.2.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

9.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
- b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

9.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:

- a. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA(SC), 19 de junho de 2024.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER

CONTRATADA
SANGUA'S ENGENHARIA LTDA
RODNEI SANGUANINI



Termo de Referência nº 007/2023 – Secretaria de Infraestrutura

Joaçaba (SC), 15 de abril de 2024.

REGULARIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA

ESF SANTA HELENA

RUA JOELLE EZEQUIEL ZIBETTI

1. OBJETIVO:

Contratação para elaboração e aprovação de projeto completo pra obra de regularização, ampliação e reforma do ESF Santa Helena, localizado no Distrito de Santa Helena, Joaçaba SC.

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

O presente termo tem por objetivo complementar o anteprojeto e orientar as atividades necessárias para a realização dos projetos da obra. Em resumo, os principais pontos a serem previstos nos projetos são:

- Substituição da cobertura composta por tesoura em madeira e telhas de fibrocimento por estrutura metálica e telhas metálicas;
- Substituição do forro de gesso por forro de PVC liso;
- Remoção e substituição das instalações elétricas, luminárias (telefonia e lógica);
- Substituição das instalações hidrossanitárias e pluviais;
- Ampliação central unindo as duas edificações existentes;
- Adequações de acessibilidade;
- Adequação de pátios externos, com pavimentação em blocos de concreto, calçadas e vaga acessível em concreto armado desempenado e brita e canteiros de acordo com o anteprojeto;
- Instalação de gradis e cercamentos novos;
- Instalações de climatização dos ambientes;



- Adequação de novo layout com paredes em alvenaria;
- Pintura interna e externa de toda a unidade;
- Instalação de piso porcelanato sobre piso existente;
- Instalação/substituição de esquadrias novas, portas e janelas, etc.

Deverão ser elaborados todos os projetos necessários seguindo as normas técnicas vigentes além de atender as indicações do Anteprojeto e presente Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Deverão ser elaborados os seguintes projetos e etapas:

- **DOS PROJETOS:**

- **Anteprojeto:** é de autoria do Município de Joaçaba através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação.
- **Levantamento do local:** o imóvel já possui levantamento topográfico do terreno, sendo disponibilizado pelo município como referência. O levantamento cadastral e fotográfico do imóvel e das edificações/instalações existentes, será de responsabilidade da contratada.
- **Projeto arquitetônico básico e executivo:** O formato da estrutura e método construtivo deverão seguir as orientações do anteprojeto definido pela equipe de Engenharia do Município. Deverá ser composto por plantas baixas (layout, execução, forro, execução piso/paginação), cortes, fachadas, planta de locação e situação, quadro de áreas, detalhamento da pintura (conforme padrão que será disponibilizado), detalhamento das estruturas e esquadrias, e outros detalhes construtivos necessários à boa execução. Deverá atender aos critérios de acessibilidade, Norma de Desempenho das Edificações – NBR 15.575, normas de acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e com as Leis Federais nº. 10.048/00 e 10.098/00, ambas regulamentadas pelo Decreto nº. 5.296/04, a NBR-9050, de 2020, respeitando a Lei Federal nº. 13.146/15 que Instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). O projeto arquitetônico será complementado com a apresentação do memorial descritivo, planilha

orçamentária com custos unitários referenciais oficiais e cronograma físico-financeiro.

- **Maquete eletrônica:** A maquete eletrônica deve reproduzir fielmente os detalhes da construção através de simulação volumétrica do projeto arquitetônico, utilizando modelagem tridimensional em software de modelagem 3D com nível de detalhamento de foto realística, devendo ser entregue imagens e vídeos da proposta.
- **Projeto estrutural em concreto armado:** Dimensionamento das estruturas de concreto armado (fundações, pilares, vigas, etc.) devendo atender as recomendações das normas técnicas, apresentando os níveis de detalhamento. O projeto estrutural deverá apresentar, além das peças gráficas e detalhes construtivos, quadros de quantitativos de materiais (ferragem, forma e concreto), memorial descritivo, planilha orçamentária com custos referenciais oficiais e cronograma físico-financeiro. Caso necessário, deverá ser realizada sondagem do solo.
- **Projeto estrutural metálico:** Dimensionamento das estruturas metálicas da cobertura e da varanda, devendo atender as recomendações das normas técnicas, apresentando os níveis de detalhamento. O projeto estrutural deverá apresentar, além das peças gráficas e detalhes construtivos, quadros de quantitativos de materiais (ferragem), memorial descritivo, planilha orçamentária com custos referenciais oficiais e cronograma físico-financeiro.
- **Projeto elétrico, telefonia e lógica:** Projeto completo de todos os ambientes internos e pátios/acessos externos detalhando, quadro de cargas e disjuntores, alteração do poste de entrada de energia, poste de iluminação, aterramentos e para-raios, se necessário. Deverá atender as normas técnicas vigentes e desempenho.
- **Projeto luminotécnico:** Projeto detalhando o modelo, localização e potência de cada luminária utilizada na iluminação do local, incluindo ambientes internos e pátios externos, juntamente com a apresentação de simulações de eficiência através de programas específicos. Deverá atender as normas técnicas vigentes

de luminância e desempenho. O projeto deverá ser complementado com o memorial descritivo, quantitativos, planilha orçamentária com custos unitários referenciais oficiais e cronograma físico-financeiro.

- **Projeto de climatização/exaustão:** O projeto do sistema de climatização deverá atender as normas técnicas vigentes, apresentado peças gráficas dos detalhes das tubulações, suportações, formas de instalações, de acordo com as necessidades de cada ambiente, podendo ser somente para conforto térmico, controle de temperatura e umidade relativa do ar, exaustão, assepsia e controle térmico. O projeto também deverá contemplar e detalhar as áreas para instalação dos equipamentos. O projeto deverá, além de atender as normas técnicas vigentes específicas para cada necessidade, ser complementado com o memorial descritivo, quantitativos, planilha orçamentária com custos unitários referenciais oficiais e cronograma físico-financeiro. Projeto com a definição dos pontos, capacidade, tipologia, drenos, etc.
- **Projeto de instalações eletromecânicas/equipamentos:** Projeto constando o dimensionamento e definição dos pontos da rede.
- **Projeto hidrossanitário e pluvial:** Projeto detalhando as tubulações, inclinações e diâmetros, destinação e tratamento final existente por tanque séptico, filtro e sumidouro, caixa d'água potável, cisterna para reaproveitamento de água da chuva, calhas e tubulações pluviais, valas de drenagem. Deverão atender as normas técnicas vigentes.
- **Projeto de acessibilidade:** Projeto detalhado da acessibilidade da edificação, rotas acessíveis, piso tátil, vaga acessível, etc. Deverá atender as normas técnicas vigentes.
- **Projeto preventivo de incêndio:** O projeto deverá contemplar todos os sistemas previstos para a finalidade a que se destina a edificação, de acordo com as instruções normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC. Em complemento, deverá ser apresentado memorial descritivo,



planilha orçamentária de custo referencial oficial e cronograma físico-financeiro.

Observação: Todos os projetos deverão ser complementados com memorial descritivo, quantitativos, planilha orçamentária com custos unitários referenciais oficiais e cronograma físico-financeiro, ART/RRT e alvará de construção.

- **DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DOCUMENTOS**

A apresentação dos projetos e documentos deverá ser feita antes do início das obras no local. Os projetos deverão ser desenvolvidos no sistema CAD ou outra plataforma que gere arquivos DWG. Os projetos serão inseridos em pranchas em escala adequada e se fazer acompanhar da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, relativos aos respectivos projetos. Os projetos deverão ser entregues compatibilizados entre si, ou outros existentes ou desenvolvidos por terceiros. Os projetos completos deverão ser entregues em duas vias impressas devidamente assinadas e identificadas e em mídia digital com arquivos em DWG e em PDF. Além disso, toda a documentação deverá ser disponibilizada à instituição em arquivo digital aberto (DXF, XLS, DOC, PDF), essencialmente nos casos de memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos financeiros e demais documentos.

- **Projetos:** Todos os projetos deverão ser elaborados observando as normas técnicas (ABNT ou outras normas pertinentes), a legislação vigente e as normas estabelecidas pelos órgãos competentes. Os quais deverão passar por aprovação de cada órgão específico e encaminhados para aprovação do município para obtenção do alvará de regularização, ampliação e reforma.
- **Pranchas:** deverão ser entregues duas vias em pranchas devidamente dobradas no formato ABNT, com encadernação e capa, com identificação do projeto e respectiva revisão, podendo os projetos das peças gráficas serem apresentados em pranchas nos tamanhos definidos pela ABNT nos formatos A0, A1, A2, A3 e A4, desde que sua apresentação não seja comprometida pela escala utilizada.



- **Selo:** deverão constar no selo de cada prancha, no mínimo, as informações abaixo:
 - Cliente – Prefeitura Municipal de Joaçaba
 - Tipo de Projeto – Arquitetônico, estrutural etc.
 - Responsável pelo Projeto – empresa e profissional (is) que elaborou o projeto
 - Conteúdo – conforme discriminado da prancha
 - Número da Prancha – em formato: número da prancha / total de pranchas do projeto (ex.: 01/03; 02/03; 03/03).
 - Revisão – número da revisão/revisor/motivo
 - Data - referente à última revisão do projeto.
 - Nome da Unidade – a unidade em que está vinculado o projeto.
 - Nome do Projeto – a ser definido pelo contratante.
 - Endereço do Projeto – endereço completo do local da obra.
- **Documentos:** deverão ser entregues em duas vias em papel formato A4, com numeração de página, encadernado e com capa, constando identificação do projeto e respectiva revisão em arquivos digitais abertos (Word, Excel).
- **Memorial Descritivo:** cada projeto deverá ser detalhado em memorial descritivo em nível máximo de detalhamento de materiais e normas específicas de execução, não deixando quaisquer dúvidas para o executante e principalmente, ser compatível com a planilha orçamentária, tendo em vista que fará parte de documento que vai compor um processo licitatório. O memorial deverá ser apresentado em um único volume contendo capa e índice para todo o conjunto, apresentar todos os detalhes construtivos de cada etapa da obra, incluindo serviços de canteiro de obras, segurança do trabalho, segurança dos veículos e pedestres do entorno dos serviços e controle tecnológicos de qualidade, e memorial de cálculo, se for o caso.
- **Planilha orçamentária:** a planilha orçamentária deverá apresentar o código, descrição, com base nos custos de tabela DEINFRA, SINAPI, TCPO ou outra fonte regulamentada – necessários para a completa execução das obras ou serviços projetados, em formato



de acordo com o órgão ao qual o projeto será submetido a análise para a viabilização do convênio de repasse de recursos para a execução da obra. Quando o serviço orçado não possuir correlação com nenhuma tabela regulamentada deverá ser feito a observação da fonte do preço utilizado ou apresentado composição do item, informando cada item que compõe o serviço, a unidade, o coeficiente, preço unitário (com cotação de preço em no mínimo três fornecedores, caso não houver preço referenciado). Deverá ser informado, quando não apresentado em formato da Caixa Econômica Federal, o mês de referência do orçamento, se foi considerado “não desonerado” ou “desonerado” dos encargos da empresa e do benefício e despesas indiretas – BDI utilizado discriminado. Não serão admitidos itens na forma de “verba”, devendo o item ser apresentado em composição. A responsabilidade pela planilha orçamentária será da contratada e deverá ter seu respectivo código de orçamento anotado na ART ou RRT do respectivo projeto.

- **Cronograma Físico-financeiro:** o cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado em intervalos mensais observando a logística necessária para completa execução das obras/serviços projetados ou em formato específico com planilha de levantamento de eventos – PLE, respeitado o prazo de execução da obra.

Antes de iniciar a elaboração dos projetos, um técnico (engenheiro ou arquiteto) representante da empresa ou os próprios autores dos projetos deverão realizar visita técnica ao local para o qual a intervenção será proposta, sendo comprovada através de termo de visita ao local de intervenção da obra, atestada por representante legal da Prefeitura Municipal de Joaçaba. Isso evitará erros decorrentes da falta de conhecimento da realidade local. Devendo o mesmo ser comprovado mediante a uma ata assinada pelo representante da contratada e um representante da contratante.

4. PRAZOS:

Para apresentação dos projetos, serão destinados os seguintes prazos:



| PROJETO | PRAZO |
|--|-----------------|
| Projeto básico arquitetônico Maquete eletrônica | 60 dias |
| Projetos complementares Projetos executivos | 90 dias |
| Memorial descritivo Orçamentos Cronograma físico-financeiro | 30 dias |
| PRAZO TOTAL | 180 dias |

5. VALORES:

A proposta deverá ser apresentada com valores unitários e totais para todas as atividades descritas neste termo.

PATRICIA DE PELEGRIN
SPIER:07664536936

Assinado de forma digital por
PATRICIA DE PELEGRIN
SPIER:07664536936
Dados: 2024.06.17 13:36:16 -03'00'